



---

# 98ª Consulta Pública ERSE

**PLANOS DE DESENVOLVIMENTO E INVESTIMENTO DAS REDES DE  
DISTRIBUIÇÃO DE GÁS PARA O PERÍODO DE 2021 A 2025**

**(PDIRD-G 2020)**

---



## ÍNDICE

<b>1. ENQUADRAMENTO</b>	<b>3</b>
<b>2. PONTOS PRÉVIOS</b>	<b>4</b>
2.1 PDIRD 2018	4
2.2 BASES DE COMPARAÇÃO DOS MONTANTES DE INVESTIMENTO ENTRE ORD	4
<b>3. COMENTÁRIOS NA ESPECIALIDADE</b>	<b>6</b>
3.1 ALINHAMENTO DAS PROPOSTAS DE PDIRD-GN2020 COM O PNEC2030 E O RNC2050	6
3.2 INVESTIMENTO DE EXPANSÃO PARA NOVOS CONCELHOS	8
3.3 INVESTIMENTO EM AÇÕES DE CONVERSÃO E RECONVERSÃO DE INSTALAÇÕES DE CLIENTES	11
3.4 INVESTIMENTO NA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS PILOTO	18
3.5 OUTROS ASPETOS ORIENTADORES DE INVESTIMENTO	20



## 1. ENQUADRAMENTO

No passado mês de fevereiro de 2021 a ERSE submeteu à consulta pública as propostas de plano quinquenal de desenvolvimento e investimento das redes de distribuição de gás para o período 2021-2025 (PDIRD-G 2020), elaboradas pelos operadores das redes de distribuição (ORD).

Nesse sentido, a ERSE propõe uma reflexão sobre um conjunto de questões específicas apresentadas no documento de enquadramento a este exercício de consulta, que serão abordadas pela GGND no sentido de dissipar qualquer questão ou dúvida que possa não ter ficado demonstrada nos planos apresentados.

O conteúdo do presente documento resulta de uma abordagem global da GGND, enquanto responsável por 9 dos 11 Operadores de Redes de Distribuição (ORD), que representam 70% dos consumidores e volume do Sistema Nacional de Gás (SNG).

Concessionárias	Licenciadas
<ul style="list-style-type: none"><li>•Beiragás</li><li>•Lisboagás</li><li>•Lusitaniagás</li><li>•Setgás</li><li>•Tagusgás</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>•Dianagás</li><li>•Duriensegás</li><li>•Medigás</li><li>•Paxgás</li></ul>

Nas concessões e licenças da GGND estão incluídos 176 municípios, estando 103 ligados atualmente à infraestrutura de distribuição de gás.



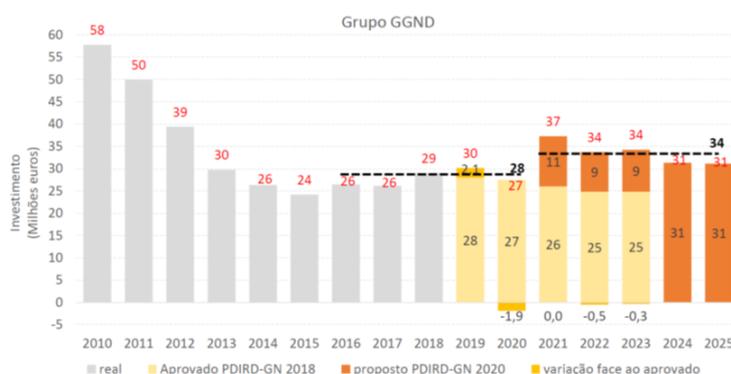
## 2. PONTOS PRÉVIOS

### 2.1 PDIRD 2018

No documento de enquadramento da consulta pública consta a figura 3-9, de seguida reproduzida, que menciona valores de investimento aprovados referentes ao PDIRD-G 2018. Esta informação não corresponde à versão final dos PDIRD-G revistos e enviados à Secretaria de Estado da Energia.

Esta situação já foi reportada à ERSE para assegurar os necessários ajustamentos.

Figura 3-9 – Evolução temporal do investimento aprovado e por aprovar



### 2.2 Bases de comparação dos montantes de investimento entre ORD

Apesar da GGND desenvolver uma gestão integrada do investimento dos seus 9 ORD, assegurando os objetivos agregados e a sua neutralidade tarifária, não é correto utilizar o valor agregado dos ORD da GGND para efeito de comparação dos montantes anuais e quinquenais dos investimentos com os outros 2 ORD considerados individualmente.

De facto, esta comparação não é razoável e distorce a apreciação do esforço de investimento de cada ORD. O Sistema Nacional de Gás (SNG) é composto por 11 ORD com características e dimensão diferentes. Os ORD podem ser agrupados por Concessionária de distribuição de gás, Concessionária de distribuição e comercialização de último recurso retalhista (Distribuidora Integrada) ou Licenciadas.

	Concessionárias ORD	Concessionárias DI	Licenciadas DI
<b>GGND</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Lisboagás</li> <li>Lusitaniagás</li> <li>Setgás</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Beiragás</li> <li>Tagusgás</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Duriensegás</li> <li>Dianagás</li> <li>Paxgás</li> <li>Medigás</li> </ul>
<b>Outros</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Portgás</li> </ul>		<ul style="list-style-type: none"> <li>Sonorgás</li> </ul>



A comparação de montante de investimento só é razoável se forem consideradas as características de cada ORD e a realidade das respetivas áreas, nomeadamente o estado de desenvolvimento das áreas de concessão ou licença (investimento realizado no passado) e o mercado.

Em termos comparativos, verificam-se os seguintes elementos distintivos principais dos 9 ORD do grupo GGND:

- Em termos de consumidores e população, o maior ORD nacional é a Lisboaagás;
- Em termos de volume e de concentração de consumidores industriais, o maior ORD nacional é a Lusitaniagás;
- Em termos da dimensão da área de concessão, o maior ORD nacional é a Beiragás;
- Em termos de maior potencial para expansão, o ORD com mais concelhos por infraestruturar é a Beiragás.

Assim, não se afigura adequado e realista efetuar uma análise comparativa dos montantes de investimento propostos, entre um agregado de 9 ORD (GGND) e 2 ORD individualmente considerados, pelo que qualquer apreciação do valor de investimento deverá ser feita por ORD, refletindo as diferentes opções estratégicas seguidas pelas empresas.

PDIRD 2020 (M€)		
ORD	investimento	Peso
REN Portgás	126.6	34%
Sonorgás	73.1	20%
. Polos 2005	5.4	1%
. Polos 2015	27.5	7%
. Polos 2019	40.2	11%
Lisboagás	66.0	18%
Lusitaniagás	40.6	11%
Setgás	24.4	7%
Beiragás	12.3	3%
Tagusgás	11.8	3%
Duriensegás	6.1	2%
Medigás	3.5	1%
Dianagás	2.1	1%
Paxgás	0.5	0%
<b>Total</b>	<b>367.1</b>	<b>100%</b>

Na comparação entre o PDIRD-G 2018<sup>1</sup> e PDIRD-G 2020, a ERSE faz referência ao aumento do investimento da Lisboaagás, que é devidamente justificado no próprio PDIRD-G da empresa. Sobre esta observação, de notar que mesmo com o plano de investimento para um novo período quinquenal, não deixa de estar muito abaixo de outros ORD, conforme ilustrado no próprio quadro acima reproduzido e extraído da informação publicada pela ERSE.

<sup>1</sup> Ver ponto prévio 2.1



### 3. COMENTÁRIOS NA ESPECIALIDADE

#### 3.1 Alinhamento das propostas de PDIRD-G2020 com o PNEC2030 e o RNC2050

A ERSE refere que as propostas dos planos de investimento dos operadores aparentam estar desalinhadas com a política energética nacional, atendendo ao momento do seu desenvolvimento (abril 2020) e a sua orientação no que se refere aos segmentos alvo.

Nesse sentido, apresenta uma questão resultante dessa interpretação:

##### **Questão 1**

*a) Recomendar aos ORD que adiem a análise e pedido de aprovação da totalidade dos investimentos que preveem concretizar em 2024 e 2025, num montante total de 122,6 M€, para a edição do PDIRD-G 2022, após uma reavaliação da necessidade e oportunidade desses projetos à luz da legislação nacional do setor recentemente aprovada?*

*b) Centrar o Parecer da ERSE que irá beneficiar da presente Consulta Pública, unicamente, na análise dos projetos de investimento de 61,7 M€, agora apresentados nas propostas de PDIRD-G 2020, a concretizar em 2021, 2022 e 2023, adicionalmente aos 182,8 M€ já aprovados no PDIRD-G 2018 para o mesmo período?*

No que respeita ao momento de desenvolvimento dos PDIRD-G 2020, importa referir que em julho de 2020 os planos foram revistos de acordo com os comentários e apreciação da Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG). Naquele momento de revisão, já eram conhecidas as propostas de orientações estratégicas que viriam a ser implementadas.

**Nesse sentido, os ORD prepararam as suas propostas de PDIRD-G, cientes da evolução do setor energético e dos desafios para as infraestruturas de distribuição de gás.**

O processo de transição energética na GGND é encarado como um importante e necessário passo para a sustentabilidade do setor energético e para uma melhoria gradual e contínua do desenvolvimento económico. Este processo de transição não teve início nem se concluirá no âmbito das obrigações e requisitos legais, nomeadamente do exercício de PDIRD-G.

Estamos perante uma nova fase dos mercados energéticos para o qual é fundamental a descarbonização dos setores do gás e elétrico. A infraestrutura nacional de gás é um ativo do presente que terá um papel contributivo para as metas de descarbonização que se pretendem atingir nos próximos anos.

Efetivamente, a infraestrutura nacional de gás distribui apenas gás natural nos dias de hoje. Esta atual exclusividade decorre unicamente da evolução do mercado energético que se tem desenvolvido nos últimos anos. No entanto, é importante ter em consideração que os planos de investimento da



GGND e toda a operação que diariamente desenvolve não são em função do gás natural, mas sim de uma infraestrutura de distribuição de gás.

Os PDIRD-G 2020 dos ORD que integram o grupo GGND visam a promoção e desenvolvimento sustentável do serviço público que é o sistema nacional de gás. O foco passa por desenvolver, manter e garantir segurança e qualidade de serviço da infraestrutura e dos seus consumidores, no sentido de manter níveis moderados de investimento que não provoquem pressão tarifária e que, ao mesmo tempo, permitam a disponibilização e acesso ao gás aos atuais e futuros consumidores, independentemente do produto que venha a circular nas redes.

Concretamente, os planos de investimento propostos pela GGND não se encontram desalinhados com a política energética nacional, atendendo a que os mesmos não visam o desenvolvimento do gás natural mas sim de uma infraestrutura que será utilizada para a distribuição de gases renováveis e de baixo teor de carbono, como são o caso do hidrogénio, biometano, biogás, entre outros.

De referir que a questão colocada pelo Regulador assenta numa projeção de evolução do consumo de gás natural e não na perspetiva de utilização das infraestruturas de distribuição de gás. Também importa realçar que a ERSE utilize como suporte da sua questão, informação do RNC 2050<sup>2</sup> que, essa sim, não está atualizada com as posteriores evoluções da orientação para a transição energética, nomeadamente com a definição da Estratégia Nacional para o Hidrogénio. Aliás, na projeção apresentada, o hidrogénio nem consta como fonte de energia, o que vem confirmar a desatualização da informação.

Tendo como referência a Resolução do Conselho de Ministros n.º 63/2020 publicada a 14 de agosto, é reconhecida a importância do Hidrogénio, especialmente, para o tecido empresarial que poderá ter aqui uma alternativa viável às energias atualmente utilizadas. Ao mesmo tempo é reconhecida a importância, na perspetiva da complementaridade com o setor elétrico, a infraestrutura de gás existente. No que respeita ao recurso à injeção na infraestrutura de gás, o primeiro objetivo estabelece como meta a injeção de 10% a 15% de hidrogénio verde nas redes até 2030.

O documento ainda sublinha:

*"Relativamente às redes de distribuição de gás natural, o cenário é ainda mais otimista quando comparado com a rede de transporte, uma vez que estas redes são mais modernas e, por isso, na sua maioria construídas com materiais mais adequados para a introdução do hidrogénio, como é caso do polietileno, que, com as necessárias adaptações, possibilita a injeção de hidrogénio até 100 %. Tem igualmente a vantagem de ser uma rede bastante capilar e extensa, que possibilita a distribuição de energia a vários tipos de consumidores — **industriais, domésticos** — e em várias zonas do país, reduzindo a necessidade de construção de novas infraestruturas elétricas para suprir futuras necessidades de consumo de energia."*

<sup>2</sup> Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050, aprovado em Resolução do Conselho de Ministro nº 107/2019, de 1 de julho.



### 3.2 Investimento de expansão para novos concelhos

Dos 9 ORD que integram o grupo GGND, a Beiragás, Lisboagás e Lusitaniagás apresentam propostas de expansão para novos concelhos no PDIRD-G 2020.

A Beiragás propõe no seu plano a expansão para os concelhos de Oliveira do Hospital, Vila Velha de Ródão e Miranda do Corvo. Por sua vez, a Lusitaniagás pretende infraestruturar o concelho do Bombarral e, por fim, a Lisboagás que propõe a infraestruturação dos três últimos concelhos desta concessão que ainda não possuem ligação ao SNG, Cadaval, Lourinhã e Sobral de Monte Agraço.

Perante a proposta dos ORD a ERSE desenvolveu a seguinte questão:

#### **Questão 2**

*Tendo em conta as circunstâncias anteriormente apresentadas, bem como o impacto dos custos a recuperar nas tarifas dos clientes finais decorrente da expansão da rede assente num menor consumo por novos clientes, concorda com as propostas de expansão das redes de distribuição previstas?*

Atualmente a GGND tem por infraestruturar mais de 70 dos concelhos abrangidos pelas suas concessões e licenças.

A GGND tem procurado manter níveis de investimento moderados e abaixo do seu nível anual de amortizações. Esta opção da GGND permite a manutenção de níveis de investimento e desenvolvimento do sistema sem provocar pressão tarifária. Aliás, essa foi uma das constatações da ERSE quando da emissão do seu parecer sobre o PDIRD-G 2018:

*"Os ORD do Grupo Galp aumentam ligeiramente o nível de investimento nas suas propostas de PDIRD-G 2018 comparativamente com o apresentado na anterior edição. Todavia, o nível de investimento global está em linha com o respetivo nível de amortizações, pelo que os investimentos propostos não provocam um aumento dos proveitos permitidos a recuperar pelas tarifas."*

Em seguida é apresentada uma relação dos concelhos infraestruturados por ORD do grupo GGND:



### CONCESSIONÁRIAS DISTRIBUIÇÃO

- Lisboagás [81% concelhos infraestruturados] PDIRD-G2020 100%
- Lusitaniagás [87% concelhos infraestruturados] PDIRD-G2020 89%
- Setgás [100% concelhos infraestruturados] PDIRD-G2020 100%

### CONCESSIONÁRIAS DISTRIBUIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO

- Beiragás [24% concelhos infraestruturados] PDIRD-G2020 27%
- Tagusgás [51% concelhos infraestruturados] PDIRD-G2020 51%

### LICENCIADAS DISTRIBUIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO

- Dianagás [100% concelhos infraestruturados] PDIRD-G2020 100%
- Duriensegás [100% concelhos infraestruturados] PDIRD-G2020 100%
- Medigás [50% concelhos infraestruturados] PDIRD-G2020 50%
- Paxgás [100% concelhos infraestruturados] PDIRD-G2020 100%

A ligação de novos concelhos ou polos nos ORD da GGND são planeados, à semelhança de qualquer investimento de expansão, em função dos princípios e critérios de investimento da organização. Estes critérios, cujo detalhe consta em todos os documentos de PDIRD-G dos ORD do grupo, visam garantir a racionalidade económica e proporcionalidade dos investimentos.

Os ORD assumem um papel fundamental na sustentabilidade do SNG por via da implementação de estratégias e planos que possibilitam a ligação novos clientes e consumo, promovendo dessa forma a compensação das naturais oscilações de mercado e a otimização das infraestruturas existentes.

Os novos concelhos propostos resultam da conjugação de diversos elementos que são abordados em cada um dos planos onde a expansão se verifica. Estes elementos são essencialmente produto da identificação de clientes âncora, reutilização de ativos existentes, otimização de infraestruturas, pedidos de acesso à rede, manifestações de interesse de autarquias e oportunidades de expansão do serviço público a um maior número de famílias e empresas. O que está proposto não é a expansão do gás natural, mas sim a expansão da infraestrutura que veiculará gases renováveis e que se pretende acessível ao maior número de pessoas e empresas possível.



Assim, temos:

1. Oliveira do Hospital (Beiragás): resposta ao pedido da autarquia conjugado com o fornecimento da área industrial com a reutilização de um ativo temporariamente em backup, permitindo a otimização dos ativos afetos à concessão.
2. Vila Velha do Ródão (Beiragás): aproveitamento da infraestrutura de distribuição existente que abastece a zona industrial (maior consumo da Beiragás) para fornecer a localidade.
3. Sobral de Monte Agraço (Lisboagás): aproveitamento da extensão rede de distribuição do concelho vizinho o que permite otimizar os ativos existentes e evitar investimento em ativos estruturantes para a ligação à rede de transporte da REN.
4. Lourinhã (Lisboagás): projeto desenvolvido alicerçado em clientes industriais que permite ligar algumas localidades do concelho.
5. Cadaval (Lisboagás): último concelho da Lisboagás sem infraestrutura de distribuição de gás, o que permite atingir 100% da área de concessão.
6. Bombarral (Lusitaniagás): o projeto do Cadaval torna viável o desenvolvimento da infraestrutura para esse concelho com a partilha de investimento com a Lisboagás e a otimização dos ativos.

Pelos números apresentados na figura anterior, é possível constatar que existe um elevado potencial de expansão em determinadas concessões, especialmente na Beiragás e Tagusgás. O facto de se verificar este potencial não é sinónimo de que o investimento venha a ser efetuado a qualquer custo.

A GGND proporá ligações a novos polos sempre e quando o seu benefício supere o seu impacto tarifário. Esta ponderação nas propostas de ligações de novos polos deve-se, essencialmente, ao sentido de responsabilidade que a GGND procura ter em todas as suas ações de expansão e no respetivo impacto tarifário destas, **assegurando uma gestão cuidada e integrada dos planos de investimento dos seus ORD, com a preocupação do cumprimento dos objetivos agregados e a manutenção da sua neutralidade tarifária.**

Esta gestão integrada permite a defesa da neutralidade tarifária e a maximização das infraestruturas, dando resposta atempada às solicitações do mercado nas variadas dimensões geográficas da GGND, nomeadamente através da acomodação de situações de um mercado industrial dinâmico no que respeita à procura de energia. Esta flexibilização, permite manter o investimento total definido, orientando-o para os desenvolvimentos que promovem a eficiência do SNG, incluindo a componente tarifária.



Em consonância com as atividades de promoção e otimização da infraestrutura nacional de gás, estas e potenciais futuras propostas de expansão para novas localizações, serão sempre orientadas para o contributo do SNG para as metas de descarbonização da economia com as quais a GGND se sente comprometida e assegurando a sua neutralidade tarifária.

### 3.3 Investimento em ações de conversão e reconversão de instalações de clientes

A ERSE desenvolve uma abordagem sobre a infraestruturização de clientes e os respetivos investimentos que lhe surgem associados. Nesse seguimento desenvolveu as seguintes questões:

#### **Questão 3**

*Num contexto de transição energética, e tendo em conta quer as perspetivas nacionais e europeias sobre o papel futuro do gás natural nos setores Doméstico e de Serviços, quer o estado de desenvolvimento das redes de distribuição de gás natural, considera que é adequada a perspetiva apresentada pelos ORD de captação de novos clientes pelo SNG, suportada na socialização/subsidição pelos restantes consumidores através da rubrica de conversões e reconversões?*

#### **Questão 4**

*Considerando o contexto acima, qual a sua opinião sobre as previsões de evolução dos pontos de abastecimento e consumo de gás natural apresentadas nas propostas de PDIRD-G 2020 e respetiva fundamentação? Solicita-se que os comentários sejam apresentados individualizados por ORD.*

#### **Questão 5**

*Concorda com uma redução progressiva de aceitação de custos nas tarifas, no que diz respeito a conversões e reconversões?*

A distribuição de gás é um serviço público, mas não universal e que concorre no mercado com alternativas energéticas com forte poder negocial que implicam uma maior liberdade que lhes permite concretizar políticas comerciais agressivas. Apesar do desequilíbrio de forças, os ORD acabam por ser os únicos e verdadeiros veículos de desenvolvimento de mercado, embora com mecanismos de atuação limitados para a desejável promoção do SNG.

A ausência de instalação de gás aptas para receber gás natural, ou gases de origem renovável e de gases de baixo teor de carbono, constitui a principal barreira à expansão da utilização da infraestrutura de distribuição de gás.



O investimento dos ORD em adaptação ou construção de instalações de utilização de clientes é o único instrumento de estímulo à adesão ao gás, sendo que por força da evolução dos regulamentos tem-se vindo a restringir significativamente o seu sucesso quanto ao objetivo de operacionalização de soluções atrativas e concorrenciais pelo agravamento dos encargos a suportar pelos clientes.

Na prática, sem este mecanismo de facilitação de adequação ou construção de instalações de utilização, a expansão das redes de distribuição e ligação de habitações à rede de distribuição de gás seriam drasticamente limitadas e conseqüentemente não potenciariam a utilização de gases de origem renovável ou de baixo teor de carbono, que se pretende que tenha produção descentralizada para contribuir para uma efetiva descarbonização.

De referir ainda, o contributo positivo dessas intervenções para a sociedade que possibilitam:

- Adequar as instalações às normas e especificações técnicas da GGND e às melhores práticas do setor e contribuir para a eficiência energética dos consumos de gás.
- Facilitar futuras intervenções do ORD, nomeadamente no âmbito da atividade de emergência e avarias nos locais de consumo.

#### • **Projeções procura GGND: desempenho 2019-2020**

A GGND procura manter racionalidade e transparência nas projeções que desenvolve, sendo até demonstrável a respetiva consistência.

Os dados que se seguem demonstram a execução do PDIRD-G 2018 para o período 2019-2020, recentemente fechado. Assim, é possível verificar que em termos de investimento total, o conjunto de ORD GGND ficou 3,4% abaixo do montante previsto. Esta redução do montante de investimento contrasta com o aumento do número de novos clientes no mesmo período. Comparativamente ao plano, a GGND realizou mais 14% dos clientes que estavam previstos, o que demonstra uma procura superior às estimativas dos ORD.

No que respeita ao consumo, verifica-se no horizonte 2019-2020 uma redução de 1,3%, cuja imaterialidade ainda se torna maior se tivermos em consideração que o 2020 foi um período fortemente condicionado pelos efeitos da pandemia Covid-19. Este resultado confirma a credibilidade e o realismo das nossas projeções.

Esta quebra residual perante este contexto, evidencia a resiliência do SNG e a sua maturidade, no sentido de que se tratou de uma diminuição em nada comparada ao impacte económico e indicadores financeiros que resultaram deste contexto para o país no geral.



PERÍODO: 2019-2020		Real	PDIRD18	Variação	
Investimento total	m€	56 969	58 977	-2 009	-3,4%
Novas ligações no período	#	32 490	28 454	4 036	14,2%
Volume total *	GWh	35 743	36 213	- 470	-1,3%

\* Impacte COVID

Em sede de PDIRD-G, e tal como referido nos próprios planos na descrição dos pressupostos, a GGND considera apenas uma parte residual de clientes empresariais para efeitos de recuperação de tarifas. Esta opção reflete uma preocupação constante da GGND com o equilíbrio e sustentabilidade do setor, conferindo às projeções de ligação de clientes industriais uma adequada perspetiva conservadora. Em termos médios anuais, nos PDIRD-G 2020 os ORD da GGND estimam a ligação de 60 clientes empresariais com tarifas de BP>, e historicamente o conjunto dos ORD têm ligado cerca de 100 clientes por ano nestas opções tarifárias.

Por fim, e no que respeita aos cenários de procura, a GGND reproduz em cada análise de viabilidade económica constante em PDIRD-G 2020, os critérios que a ERSE aplicou na análise de PDIRD-G anteriores. Este alinhamento permite facilitar a análise dos resultados dos investimentos, recorrendo à aplicação de cenários mais conservadores e prudentes na ótica do retorno em termos de consumo de gás.

- **Socialização de encargos - Princípio de equidade e não discriminação**

No que respeita ao princípio de equidade e não discriminação, nas questões referenciada como "socialização/subsidição", importa referir que a ideia recorrente do que os clientes atuais do sistema não devem ser penalizados e suportar custos de adesão dos novos clientes não tem razão de ser.

De facto, os clientes já ligados ao sistema foram beneficiados em termos de condições de acesso ao gás com participações mais favoráveis que as atuais. É também de referir que estas participações fazem parte do investimento incluído na Base de Ativo Regulado para efeito de remuneração da atividade de distribuição até ao termo da concessão, o que faz com que os novos e futuros clientes suportarão, através das tarifas de uso da rede de distribuição (URD), as condições favoráveis dos clientes já ligados. Seria de todo injusto e discriminatório que os futuros clientes



suportassem o acesso ao gás dos anteriores sem poder ter acesso a algum programa de incentivo semelhante que evite um tratamento diferenciado.

No que diz respeito à expansão da rede de distribuição para ligação de novos locais de consumo doméstico ou pequenos terciários, é fundamental garantir que o custo das operações de ligação não cria discriminação face a clientes que já se encontram ligados ao sistema. O crescimento sustentável e progressivo do sistema é a única forma de garantir novos clientes e novos consumos, que compensarão eventuais reduções de consumo de gás.

Os fundamentos da metodologia não podem assim ignorar os princípios de não discriminação e de igualdade de tratamento e oportunidade de acesso ao serviço público de distribuição de gás para os potenciais futuros consumidores, assegurando uma aproximação das condições da oferta comercial que beneficiaram os clientes já ligados, quando o acréscimo de novos consumidores acaba por ser marginal face à base de clientes já abastecidos.

- **Socialização/subsidição de encargos – distorção na concorrência**

O atual enquadramento não confere nenhuma vantagem competitiva do gás (gás natural ou gases de origem renovável e de gases de baixo teor de carbono) face a outros vetores energéticos, bem pelo contrário, esse consiste no único instrumento para atenuar o desequilíbrio competitivo com as outras fontes de energia, onde o ORD atua como único agente de desenvolvimento do SNG. O encargo da (re)conversão é um custo do SNG unicamente suportado pelos consumidores desse sistema e tem impacto no Sistema Tarifário, pelo que não é uma vantagem competitiva e não distorce a concorrência, bem pelo contrário, é um meio limitado para mitigar a barreira ao próprio acesso à distribuição de gás e permite atenuar a desigualdade com outros vetores. O reconhecimento do custo traduz-se num encargo somente do SNG, não sendo propriamente uma subsidição externa transferida para o SNG em detrimento de outros vetores energético.

Trata-se do próprio SNG autopromover a sua sustentabilidade com a captação de novos consumidores que contribuirão para o necessário equilíbrio do próprio sistema e da sua estrutura tarifária.

De referir ainda que o novo contexto de utilização das infraestruturas de distribuição para veicular gases de origem renovável e de gases de baixo teor de carbono, torna ainda mais relevante esta atividade de adequação das instalações para assegurar o contributo deste ativo no desafio da neutralidade carbónica e para a sua viabilidade, evitando assim um custo elevado para o setor energético.



- **Importância dos segmentos na estrutura tarifária**

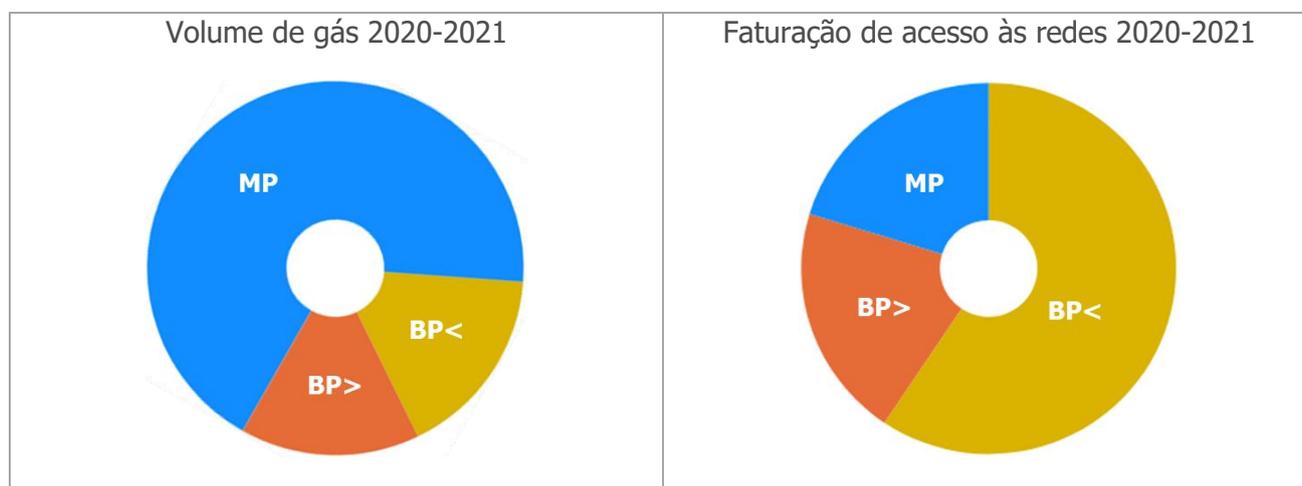
A metodologia de preços de referência para a infraestruturação de clientes destina-se exclusivamente a consumidores com consumo anual inferior a 10 mil m<sup>3</sup>.

Se olharmos ao preço unitário médio das tarifas de acesso às redes, verifica-se que, por se tratar do preço unitário mais elevado, este segmento é responsável por 60%<sup>3</sup> do valor total das tarifas de gás.

Atendendo ao atual estado de maturidade do SNG, no que respeita às zonas que hoje podem usufruir da infraestrutura de gás, importa referir que este é ainda o segmento com maior margem de crescimento.

Neste sentido, é ainda mais crítico manter uma política de promoção do gás que se traduza num incentivo ao consumidor de forma a não permitir o desenvolvimento de um cenário onde se compromete a entrada de novos clientes e se deixa o SNG exclusivamente dependente dos atuais consumidores.

O segmento empresarial, nomeadamente do setor industrial, representa cerca de 70% do consumo, menos de 1% dos consumidores de gás e contribuem em 20% para a remuneração dos acessos à rede. Em alguns casos, estes consumidores não têm alternativas ao gás para o seu processo produtivo.



<sup>3</sup> De acordo com o documento de tarifas e preços para o ano gás 2020-2021.



Os gráficos anteriores refletem o equilíbrio da estrutura tarifária, onde se percebe a relação de equilíbrio entre o maior volume de consumo por parte dos segmentos empresariais e o retorno de faturação proveniente do segmento dominado pelo mercado residencial, que representa 99% dos consumidores.

Esta complementaridade entre segmentos de tão diferentes características é que permite a sustentabilidade e o desenvolvimento de todo o setor, assegurando a sua viabilidade enquanto ativo estratégico para o processo de descarbonização.

Sem os consumos do residencial, o segmento industrial verá as suas tarifas aumentar consecutiva e proporcionalmente à perda de clientes e consumo do SNG. As empresas tenderão a perder competitividade e a ver os seus custos produtivos aumentados por um desequilíbrio sistémico originado pela não ligação de novos consumidores do mercado residencial.

O sistema tarifário do gás resulta de um equilíbrio consolidado dos vários tipos de consumidores ao longo dos últimos anos através de uma estrutura sustentada de tarifas. Qualquer alteração introduzida nessa equilibrada equação colocará todo o sistema em causa e a própria sustentabilidade desse mercado. A alteração de premissas regulatórias resultará, em última instância, em custos nas empresas consumidoras que se verão forçadas a abandonar o gás e a substituir os seus equipamentos, bem como desenvolver mudanças nos seus processos produtivos que terão impacto no seu equilíbrio económico-financeiro.

- **Impacte do investimento no custo fixo do SNG**

Considerando a característica dos investimentos orientados para a saturação das áreas já dotadas de infraestruturas ou expansão a novas áreas, o investimento previsto permitirá a rentabilização dos investimentos estruturantes de ligação aos pontos de entrega do ORT ou UAG e das redes de distribuição já realizados, com o acréscimo de novos pontos de consumo e subseqüentemente com o incremento de consumo de gás com contributo positivo nos custos do sistema.

Adicionalmente, a estabilidade de investimento e desenvolvimento do SNG, permite a manutenção de **sinergias** organizacionais com impacte na **contenção dos custos de operação** da distribuição de gás.

O modelo atual com os níveis de investimento em desenvolvimento de mercado (redes, ramaís, infraestruturização e ligação de novos clientes) moderados e regulares, tem permitido a manutenção de um **nível de custos bastante inferior** ao necessário para assegurar as atividades operacionais de exploração e manutenção das infraestruturas, de serviços de piquete, assistência técnica, serviços de interrupção e restabelecimento de fornecimento de gás e leituras de equipamentos de medição. Esta realidade decorre dos meios necessários à atividade de ligação de novos clientes (*CAPEX*) cuja



capacidade instalada permite a obtenção de **significativas sinergias** de recursos para as atividades operacionais (*OPEX*) e que acabam por ser remuneradas somente pela sua componente variável que dependem da quantidade de serviços realizada, contudo, insuficiente para remunerar a consequente capacidade exigida (humana e técnica) e disponível para assegurar as obrigações e qualidade de serviço da responsabilidade do ORD, nomeadamente quanto às atividades de emergência e assistência e de operações requeridas pelos Comercializadores (ligações, interrupções e restabelecimentos de fornecimento).

Equipas especializadas dos empreiteiros	CAPEX	OPEX
Meios técnicos e humanos especializados nas redes de distribuição asseguram:	<ul style="list-style-type: none"> <li>. Construção de rede de distribuição;</li> <li>. Construção de ramais.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>. Operação e manutenção da rede de distribuição;</li> <li>. Apoio ao Piquete de Emergência.</li> </ul>
Meios técnicos e humanos especializados nas instalações de utilização dos consumidores asseguram:	<ul style="list-style-type: none"> <li>. Reconversão de instalações;</li> <li>. Conversão de instalações;</li> <li>. Montagem de contador;</li> <li>. Mudança de contador;</li> <li>. Ligação da instalação.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>. Apoio ao piquete de emergência e avarias;</li> <li>. Intervenções requeridas pelos Comercializadores (interrupções e restabelecimento de fornecimento, ...);</li> <li>. Leitura e verificação de contadores.</li> </ul>

Praticamente a totalidade das intervenções realizadas diariamente nas instalações dos consumidores, bem como intervenções nas infraestruturas de distribuição de gás, são levadas a cabo por recursos de empreiteiros (conforme descrito no quadro acima).

Trata-se, portanto, de atividades que, além de serem realizadas localmente, têm associado níveis de serviço que são obedecidos apenas por estarem disponíveis recursos locais em número suficiente.

Sendo que as equipas, a cada momento, são alocadas de acordo com prioridades, nomeadamente emergências, urgências, agendamentos e restantes, de forma que globalmente sejam cumpridos todos os requisitos de segurança e atingidos níveis adequados de cumprimento das visitas combinadas com consumidores e os níveis de serviço exigidos.

Atualmente existe uma mutualidade muito eficiente, tanto operacional como económica, com a interligação e associação de todas as tarefas, com influências recíprocas.

Assim e também por este motivo, a GGND não considera adequado analisar a atividade de conversão/reconversão apenas per si, de forma isolada.

A redução significativa do investimento em desenvolvimento de mercado (redes, ramais, conversões e reconversões) pressiona o equilíbrio histórico<sup>4</sup> da remuneração das operações de exploração e manutenção das infraestruturas, de serviços de piquete, assistência técnicas, serviços de interrupção

<sup>4</sup> Aliás, já existente antes da regulação do setor do gás.



e restabelecimento de fornecimento de gás e leituras de equipamentos de medição, penalizando a eficiência operacional consolidada nessas atividades com o aumento da ociosidade dos meios alocados às operações de campo.

É certo que reduções continuadas, e porventura ainda mais acentuadas, que as refletidas no plano de investimento se traduzirão numa reorganização dos serviços de *outsourcing* das operações de exploração e manutenção das infraestruturas, e restantes serviços referidos anteriormente, com o **incremento dos seus custos** para compensar a perda de sinergias inerentes à capacidade instalada associadas aos projetos de investimento em ligação de novos clientes, através da dinamização da atividade de integração de polos de consumo existentes com o investimento em conversões e reconversões de instalações de utilização dos clientes.

**Esta realidade tem sido reiteradamente referida nos PDIRD-G<sup>5</sup> dos ORD do grupo GGND, pelo que voltamos a alertar a ERSE para a criticidade da perda das sinergias atuais com impacto material nos custos de operação (OPEX) que deverão ser revistos para acomodar os encargos necessários para assegurar as atividades operacionais correntes da distribuição.**

Para manter os níveis de serviço atuais da operação corrente, estima-se que seja necessário um incremento anual de custos na ordem de 8 a 10 milhões de euros, para suportar a capacidade instalada de meios exigidos para o conjunto dos ORD do grupo GGND.

### 3.4 Investimento na realização de estudos e projetos piloto

A recente revisão regulamentar desenvolvida pela ERSE sobre o setor do gás, introduziu a figura dos projetos piloto no âmbito do processo de transição energética.

Cientes da importância dos benefícios decorrentes do desenvolvimento de projetos piloto, a GGND propõe nos planos de investimento dos ORD que a compõem, uma verba destinada ao desenvolvimento destes projetos.

Assim, e como resultado da análise à proposta da GGND, a ERSE desenvolveu as seguintes questões:

#### **Questão 6**

*A sustentabilidade económica do setor do gás natural enfrenta diversos desafios a médio prazo, tanto fruto da competição de outras fontes de energia, como dos objetivos de descarbonização decorrentes da política energética e climática. Neste contexto, justifica-se que os consumidores financiem a realização de estudos e*

<sup>5</sup> Planos de Desenvolvimento e Investimento das Redes de Distribuição de Gás.



*projetos-piloto que viabilizem a veiculação de gases de origem renovável nas redes de distribuição, através das tarifas? Em que condições deverão ser considerados projetos que não apresentem resultados positivos de análises custo-benefício tecnicamente suportadas? Como deverão ser considerados projetos que, nestas circunstâncias, são cofinanciados pelos ORD e pelo concedente, através de mecanismos de apoio desenvolvidos para o efeito nos termos da legislação em vigor e previstos no Decreto-Lei n.º 62/2020, de 28 de agosto?*

### **Questão 7**

*Considera-se que os benefícios que advêm do conhecimento das dificuldades técnicas identificadas nos projetos-piloto, associadas à mistura do gás natural com outros gases (fugas, medição, tempos de manutenção, envelhecimento, etc.) são relevantes a médio e longo prazo. Como implementar uma partilha justa desses benefícios e do conhecimento adquirido entre os ORD e os consumidores e produtores?*

A sustentabilidade do SNG assenta neste desafio de desenvolvimento das condições e tecnologia para assegurar a transição dos consumos de gás natural para gases de origem renovável e de gases de baixo teor de carbono, contribuindo para a desejada neutralidade carbónica nas melhores condições económicas para Portugal.

Os projetos piloto constituem uma importante forma de aprendizagem e adaptação do presente contexto às novas necessidades decorrentes da injeção de gases de origem renovável na infraestrutura atual. A GGND reconhece o valor acrescentado destas iniciativas para o futuro e o seu adequado desenvolvimento orientado para o papel estratégico que a infraestrutura de gás terá na concretização de objetivos de descarbonização estipulados para os próximos anos.

No sentido de ir ao encontro da Resolução do Conselho de Ministros n.º 63/2020 de 14 de agosto, que aprovou o Plano Nacional do Hidrogénio, bem como ao novo regime jurídico para o Sistema Nacional de Gás<sup>6</sup>, a GGND entende ser fundamental que estes projetos piloto sejam enquadrados regulamentarmente. Importa considerar que os resultados obtidos com a realização destas iniciativas, beneficiarão diretamente os consumidores finais. Os montantes resultantes de investimento nestes projetos devem ter enquadramento regulamentar, sem prejuízo de serem desenvolvidos todos os esforços e iniciativas para encontrar formas de financiamento alternativas e que, dessa forma, não se inclua total ou parcialmente nas tarifas.

De referir ainda que o conhecimento adquirido com o desenvolvimento dos projetos piloto será igualmente relevante para o Regulador e a DGEG, nomeadamente para adequar o quadro legal e regulamentar que permitirá a efetiva incorporação de gases de origem renovável e de gases de baixo teor de carbono.

<sup>6</sup> Decreto-Lei n.º 62/2020 de 28 de agosto com informação sublinhada e realçada pela GGND



### 3.5 Outros aspetos orientadores de investimento

#### **Questão 9**

*Considera necessária a harmonização das propostas de PDIRD-G 2020 com a política energética e climática, com a identificação clara por parte dos ORD de que forma os planos contribuem, no horizonte desta política, isto é até 2030, para o cumprimento dos objetivos definidos pelo concedente?*

Relativamente à questão colocada pela ERSE, a GGND considera relevante referir que os planos de investimento, alinhados com o processo de transformação organizacional que enfrenta, se encontram coordenados com o contributo que as infraestruturas terão para as metas energéticas estabelecidas.

O foco da GGND é na infraestrutura e no valor que este ativo representa para a economia nacional. O desenvolvimento que hoje se encontra planeado, assim como todos os que no passado ocorreram e os que no futuro ocorrerão, terão garantido o seu alinhamento com o processo de transição energética. Nomeadamente, com a substituição do atual produto distribuído nas redes, por gases de origem renovável e de baixo teor de carbono que deverão estar disponíveis aos diferentes segmentos de consumo e nas localizações cuja viabilidade técnico-financeira se demonstre.